

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 057/2023**

Enéas Marques/PR, 03 de novembro 2023.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência o Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A suplementação do presente projeto tem como objetivo remanejar orçamento para aquisição das cestas natalinas a serem distribuídas aos servidores públicos.

Contando com a costumeira análise dos nobres integrantes desta edilidade, aguardamos a apreciação deste Projeto, em regime de **urgência**, nos termos do art. 49, da Lei Orgânica Municipal.

Respeitosamente,

**EDSON LUPATINI**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**JAIR FORMAIO**  
Presidente do Legislativo Municipal  
Enéas Marques – PR

## AUTÓGRAFO

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 070/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetuar alterações nos Anexos da LDO e PPA exercício 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

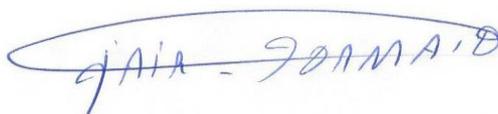
**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor **R\$ 95.595,00 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e cinco reais)** com a seguinte classificação orçamentária:

Crédito Adicional					
Lote	Tipo	Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
1	Especial	394	03.001.0004.0122.0009.2004 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE CONTROLE INTERNO.33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00000	95.595,00
Total do Lote					95.595,00
Origem de Recursos					
Tipo	Ref.	Dotação/Receita		Vínculo	Valor
Anulação Dotação	227	99.099.0099.0999.0131.9000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.39999990000000000000 - Reserva de contingência		00999	95.595,00
Total					95.595,00

**Art. 2º** Fica o Executivo autorizado a efetuar alteração nos anexos da LDO e do PPA 2023.

**Art. 3º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Enéas Marques, em 20 de novembro de 2023.



**VEREADOR JAIR FORMAIO**  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL